ANO IV DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI SEGUNDA - FEIRA 25 DE JENEIRO DE 2021 PAG 01/02

### **SUMÁRIO**

#### **TERCEIROS**

DECRETO Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, **artigo 69, XI**.

**CONSIDERANDO**: que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**CONSIDERANDO**: a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

**CONSIDERANDO**: os princípios de controle fiscal, orçamento e do direito financeiro.

#### DETERMINA:

Art. 1°. Fica delegada a competência de ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/MA AO SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de

Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°. Fica delegada a competência de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3°. Fica delegada a competência de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4°. Fica delegada a competência de ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB a

Secretária Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

**Art.5°.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2021.

# JANILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal de PRESIDENTE MÉDICI/MA.



## Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.presidentemedici.ma.gov.br

JANILSON DOS SANTOS COELHO
Prefeito Municipal